



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

S.M.F.  
Câmara

**LEI Nº. 3278, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro ao Movimento Assistencial Caçapavano e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder auxílio financeiro para custear despesas com o projeto Bola pra Frente e manutenção da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - MAC, para pagamento do aluguel, hora técnica e escritório de contabilidade.

**§1º** O Movimento Assistencial Caçapavano, inscrito no CNPJ Nº. 87.083.598/0001-08, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), através da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Assistência Social, Projeto Atividade nº. 2151, Elemento de Despesa nº. 33.50.41, Reduzido nº. 630.

**Art. 2º** Os auxílios mencionados nesta Lei, serão repassados conforme cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda e após a apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

**Art. 3º** Deverá à beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda na forma normatizada.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2013.**

  
Otomar Vivian  
Prefeito Municipal.

**Registre-se e publique-se**

**PUBLICADO**

No Mural da Prefeitura

10 / 12 / 2013  
Elfarim Spis